



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.578/2016

“ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.377/2014”

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e sancionou a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 1º, os incisos I, II e III do artigo 3º e o artigo 6º da Lei Municipal 1.377/2014, os quais passam a ter seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a **DOAR COM ENCARGO**, por escritura pública uma área de terra da municipalidade a **SAMAJ EMBALAGENS LTDA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rod. BR 101, Km 67, nº 593, Vila Nova, São Mateus, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.626.509/0001-93, tendo como representante legal o Senhora **DIOMEDES MARIA CALIMAN BERGER**, brasileira, casada com regime de comunhão universal de bens, empresária, filha de Clementino Calimam e Erlinda Falqueto Calimam, inscrita no CPF nº. 416.251.377-53, RG nº. 245.772 SPTC/ES, residente e domiciliado na Av. Francisco Schwart, nº. 150, Apto. 201, Centro, Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, situada no lugar denominado **“Fazenda Santa Rita”**, identificado pela **“Gleba B”**, medindo: **10.000,00 m²** (dez mil metros quadrados), limitando-se: ao norte; com a Avenida Projetada; ao sul: com o Município de São Mateus; a leste: com o Município de São Mateus; e a oeste: com o Sr. José Carlos Moura; parte de um todo maior de 791.105,43 m² (setecentos e noventa e um mil, cento e cinco metros e quarenta e três décimos quadrados), limitando-se: ao norte: com José Carlos Moura, Associação de Moradores Nova Esperança e Márcio Bertoldo; ao sul: com Suzano Papel e Celulose e Córrego Estiva; a leste: com o Córrego Abissínia, Mário Borlini, Valdemar Zemamann, Bairro São Benedito e Horly Dionizio; e a oeste: com José Carlos Moura, de propriedade do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

Art. 3º. ...

I - construção de fábrica visando a produção
embalagens diversas;

II - geração de 20 empregos diretos e 50 empregos
indiretos;

III - caberá ao donatário celebrar termo de convênio
com as Associações de Recicláveis, visando fomentar a coleta seletiva, a qual fará uso de
papel reciclável para fabricação dos mesmos.

Art. 6º. O Donatário deverá concluir a construção no
terreno que ora lhe é concedido, no prazo de 02 (dois) anos, a contar desta alteração.”

Art. 2º. Fica alterada a Ementa da Lei Municipal
1377/2014, a qual passará a ter a seguinte redação:

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação Lei n°. 1.578/2016.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRAS A SAMAJ EMBALAGENS LTDA ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 3º. Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus Estado do Espírito Santo, aos 10 (dez) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezesseis (2016).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal